



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 239/2012
2012.

Porto Velho, 15 de outubro

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e conforme Processo nº 01496/2012-01 de 25 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) ao Servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, cadastro nº. 37-0/1, RG nº. 326.264-SSP/RO, CPF nº.315.905.862-04, C/C nº. **9422-6 Agência 2757-X, Banco do Brasil S/A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	0105	2.400,00
TOTAL				2.400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, face as proximidades do encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS

Diretor Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 4.348, DE 18.10.2012